

Publique - se inclua-se em
conta por CINCO, sessões
11 / fev / 198
PAULO NOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº 30, de 1998

FLS. N.º 01
RGL 274
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dispõe sobre redução de IPVA aos motoristas que não violam o Código Nacional de Trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a oferecer abatimento de 20%, no recolhimento do I.P.V.A., aos proprietários de veículos que, durante o respectivo exercício, não tenham infringido, nenhum dispositivo do Código Nacional de Trânsito.

Artigo 2º - Os motoristas, não proprietários, que não violarem o Código Nacional de Trânsito, durante o período de validade da sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH - , poderão receber o abatimento de 20%, em todas as taxas para a sua revalidação.

Artigo 3º - As multas correspondentes às violações do Código Nacional de Trânsito, extinguem-se com o respectivo pagamento, quando devem ser retirados do prontuário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem o objetivo de premiar os motoristas não infratores, já que o Código Nacional de Trânsito, só lhes faz exigências.

A fim de estimular os condutores de veículos a continuar respeitando as exigências da lei, entendendo salutar a aprovação desta, com apoio dos meus pares.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 274 de 12/02/98
Autuado com 01 folhas
Ass. _____

Sala das Sessões, em


CELSO TANAUI
DEPUTADO
PTB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 12-02-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC/HTZ/1998
Conferente

